



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

EDITAL N.º 07/2026

DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA REALIZADA NO DIA
07/01/2026

MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal torna público, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião ordinária realizada em 07 de janeiro de 2026, tomou a seguinte deliberação:

1. Deliberação n.º 01/2026 – Proposta n.º 01/2026 – GAP – Em complemento das competências já delegadas pela Câmara Municipal na Senhora Presidente da Câmara, por deliberação de 07 de novembro de 2025, delegar as seguintes competências na Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do RJAL e demais normas habilitantes previstas em legislação avulsa e regulamentos municipais, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro:
 - As competências de licenciamento e autorização de ocupação do espaço público previstas no artigo 5.º e as competências de remoção do mobiliário urbano previstas no artigo 58.º, ambos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Afixação, Inscrição e Difusão de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial, publicado em Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 10222/2019, de 18 de junho;
 - As competências previstas no Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Setúbal, publicado em Diário da República, pelo Aviso n.º 9391/2019, de 28 de maio;
 - A competência de alargamento e restrição dos regimes especiais de funcionamento (artigos 11.º e 12.º) previstas no Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Setúbal, publicado em Diário da República, pelo Aviso n.º 9050/2019, de 23 de maio;

- A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para exercício apenas quando a decisão seja a de não exercer o direito de preferência de aquisição de imóvel previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho.

Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Câmara, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados pela presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo;

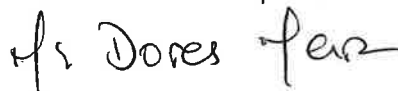
Sendo as referências a diplomas legais ou regulamentares contidas na presente deliberação feitas às versões atualmente em vigor, se considerem também automaticamente reportadas aos normativos que eventualmente as venham substituir, desde que estes mantenham materialmente as competências atribuídas a este órgão autárquico;

Ratificar todos os atos administrativos praticados entre a data da Reunião Pública da Câmara Municipal de 17 de dezembro e a da publicação da deliberação que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Para conhecimento geral, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo, nos termos legais, pelo prazo de 8 dias.

Setúbal, 08 de janeiro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal,



Maria das Dores Meira

apl



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro, na qualidade de Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento e Gestão Documental, da Câmara Municipal de Setúbal, certifico que na presente data procedi à afixação do exemplar do Edital 07/2026/CMS, no átrio dos Paços do Concelho e nos lugares públicos do costume.

Setúbal, 09 de janeiro de 2026.

A Coordenadora Técnica

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro